

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 075/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza Poder Executivo do Município a conceder o uso dos seguintes bens públicos municipal, que integram a Patrulha Agrícola, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal:

I – Equipamentos a serem destinados ao Grupo De agricultores familiares de Linha Bela vista:

- a) 02 Botijão MVE Lagoa;
- b) 03 Termômetros Digital Agrozootec Modelo Botijão;
- c) 15 Pinças para Dissecção;
- d) 02 caixas metálicas para inseminador;
- e) 02 cortador de palheta agrozootec Wago;
- f) 02 Aplicador universal Nacional Unidade Wago.

Art. 2º. A cessão se dará por meio de Permissão de Uso, comprometendo-se o permissionário dentre outros, as seguintes obrigações:

- a) Zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo, por sua perda ou deterioração;
- b) Manter-se em dia perante a Fazenda Municipal, quanto a impostos, taxas ou outros encargos;

- c) Realizar a manutenção em geral dos equipamentos objeto de concessão;
- d) Utilizar os equipamentos para uso exclusivo para trabalhos em propriedades dos integrantes do grupo, situadas no território do Município;
- e) Estabelecer critérios, entre o grupo para a utilização dos equipamentos;
- f) Comercializar os produtos produzidos na propriedade, através de nota fiscal de produtor de inscrição Municipal.
- g) Outras condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. A permissão de uso, se dará pelo período de 12 (doze) meses, renovável a critério da administração por igual período.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das condições da permissão de uso, a mesma poderá ser revogada por ato unilateral do Município, após regular processo administrativo, retornando o equipamento ao seu domínio imediatamente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal